



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2022 – UNEMAT

Dispõe sobre o uso do caminhão da extensão no âmbito da Universidade do Estado de Mato Grosso Carlos Alberto Reyes Maldonado, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a autonomia didático-pedagógica e administrativa da Universidade do Estado de Mato Grosso Carlos Alberto Reyes Maldonado - UNEMAT;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 2.067, de 11 de agosto de 2009 que disciplina a utilização, a aquisição, o cadastramento, a identificação, o controle, a gestão e o licenciamento dos veículos, oficiais e auxiliares, dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 038/2021-CONEPE que dispõe sobre Política de Extensão da Universidade do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 005/2015-UNEMAT que dispõe sobre os procedimentos de utilização dos veículos oficiais e da jornada de seus motoristas no âmbito da Universidade do Estado de Mato Grosso;

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 32, inciso IV, do Estatuto da UNEMAT, homologado pela Resolução nº. 002/2012 do Conselho Curador - CONCUR, por meio da Pró-reitoria de Extensão e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a utilização do caminhão de placa nº RHF9D48, vinculado ao Projeto de Extensão “Unemat junto com você”, neste ato intitulado como “caminhão da extensão”.

Art. 2º O caminhão da extensão corresponde ao ambiente inovador utilizado para atividades envolvendo o uso de recursos audiovisuais, exposição temática com experimentos interativos, painéis educativos e experimentos demonstrativos, com caráter multidisciplinar, contando com a contribuição de professores, técnicos e discentes da UNEMAT.

Parágrafo único. Para fins de baseamento, o caminhão da extensão ficará estacionado



no pátio da Administração Central da UNEMAT, em Cáceres-MT.

Art. 3º A utilização do caminhão da extensão é exclusivamente destinada ao atendimento de ações decorrentes de atividades de extensão, ensino ou pesquisa universitária, institucionalizadas pela UNEMAT.

§ 1º As ações deverão ocorrer, prioritariamente, dentro do Estado de Mato Grosso.

§ 2º As ações para fora do Estado deverão ter a necessidade consubstanciada na solicitação, com descrição do evento e do público a ser atendido.

Art. 4º O formulário de solicitação (Anexo I) para utilização do caminhão deverá ser preenchido pelo coordenador da ação e encaminhado ao e-mail proec@unemat.br, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de início da atividade.

Parágrafo Único. A solicitação será avaliada pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, ocasião em que serão observados os seguintes critérios:

- a) Atendimento às disposições constantes nesta Instrução Normativa, especialmente o que prevêem os artigos 3º e 4º;
- b) Disponibilidade de agenda, de acordo com cadastro de ações realizado pela PROEC.

Art. 5º Uma vez realizada a solicitação e autorizado o uso do caminhão, compete à PROEC realizar, junto à Supervisão de Transportes na Administração Central, os procedimentos administrativos necessários para a realização da ação.

§ 1º Compete ao coordenador da ação assinar e respeitar o disposto no Termo de Responsabilidade, conforme Anexo II desta Instrução Normativa.

§ 2º No caso de viagens intermunicipais, o caminhão deverá ser recolhido à garagem existente em cada câmpus da Unemat, salvo autorização diversa determinada pelo responsável do Setor de Transportes da unidade administrativa vinculada.

§ 3º Nas viagens interestaduais, o caminhão deverá ser recolhido em espaço seguro.

Art. 6º O espaço do baú do caminhão é destinado ao transporte e exposição dos



equipamentos ligados a atividade a ser executada, sendo vedada sua utilização para qualquer outro fim estranho ao interesse público

Parágrafo único. É vedado, ainda, utilizar o espaço do baú do caminhão para transporte de passageiros ou de bens móveis, tais como cadeiras, mesas, bem como outros similares, ou que não tenham conexão com a atividade.

Art. 7º Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Cáceres-MT, 25 de março de 2022.

Profª. Drª. Leonarda Grillo Neves
Pró-reitoria de Extensão e Cultura

Prof. Dr. Rodrigo Bruno Zanin
Reitor



ANEXO I

SOLICITAÇÃO – CAMINHÃO PROJETO “UNEMAT JUNTO COM VOCÊ”

Caminhão da Extensão

I – IDENTIFICAÇÃO

Nome:		
Matrícula:	Telefone:	Câmpus:
E-mail institucional:		
Portaria ou Parecer:		

II – LOCAL DE ATUAÇÃO DO CAMINHÃO (CAMPUS, PRAÇAS, EVENTOS PÚBLICOS, ETC.)

--

III – PERÍODO DE UTILIZAÇÃO (INÍCIO E FIM)

--

IV – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

--

Coordenador



ANEXO II
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nome:		
Matrícula:	Telefone:	Câmpus:
E-mail institucional:		
Portaria ou Parecer:		

Recebi, da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, da Universidade do Estado de Mato Grosso Carlos Alberto Reyes Maldonado, o caminhão de placa nº RHF 9D48, comprometendo-me a mantê-lo em perfeito estado de conservação, para realização das seguintes atividades:

(Inserir descrição das atividades: demais membros do projeto, local de realização, ações a serem realizadas, duração das ações)

Fico ciente de que:

- 1- A responsabilidade pelo uso envolve não só o caminhão, como também os produtos e equipamentos que ele transporta;
- 2- Em caso de dano, inutilização ou extravio do caminhão/equipamento deverei comunicar imediatamente a PROEC;
- 3- Uma vez encerradas as ações, o caminhão retornará imediatamente ao pátio da Administração Central da UNEMAT, em Cáceres-MT;
- 4 – Sou responsável pela vistoria e atesto que:

- O caminhão encontra-se em pleno funcionamento.
- O caminhão apresentou algum defeito.

Descrever _____

- Os equipamentos encontram-se em pleno funcionamento, conforme check list.
- Os equipamentos apresentaram algum defeito ou não foram disponibilizados.

Descrever _____

Coordenador